



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.029, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal 2.189 de 10 de julho de 2007 que dispõe acerca dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar de Alto Araguaia.”

Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 2.189/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar farão jus ao recebimento do 13º subsídio, cujo valor será pago na mesma data do pagamento do 13º salário aos servidores municipais; além de cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade e licença-paternidade.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.189/2007, permanecem inalterados, ficando autorizado o Poder Executivo de promover sua alteração a qualquer tempo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 01 de outubro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal